



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BOM JARDIM, O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE BOM JARDIM.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.561.041/0001-76, com sede na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, Centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG n.º 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, n.º 20, Centro, Bom Jardim/RJ, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MAX DE LIMA CARIELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 07.589.132-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.184.107-45, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, 3º andar, centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, doravante denominados **CEDENTES** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM**, órgão colegiado, com funções de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, com sala localizada na Praça Governador Roberto Silveira, n.º 44, Centro, Bom Jardim/RJ (3º andar), neste ato representado por sua Presidente **IACY EMERICH MACEDO**, brasileira, casada, portadora da CNH n.º 05383933109 e inscrita no CPF n.º 841.738.317-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem:

- **CONSIDERANDO**, a disponibilidade do Município de Bom Jardim e a premente necessidade do Conselho Municipal de Saúde (**C.M.S.**);
- **CONSIDERANDO**, o caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo do órgão colegiado e a relevância de suas atividades para atendimento do interesse público:

Celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO**, na forma do disposto no artigo 425 do Código Civil Brasileiro, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão do veículo abaixo descrito, para uso na prestação dos serviços necessários para realização das atividades do Conselho Municipal de Saúde e, conseqüentemente, fiscalização por parte dos conselheiros, sem qualquer contraprestação de aluguel ou similar.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>VEÍCULO</b>	<b>PLACA / ANO / COR</b>	<b>CHASSI</b>
FIAT CRONOS DRIVE, 1.3	RKK8H97 – 2022/2023 - PRETO	8AP359AFPPU255031

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo as partes (cedente e cessionário) alterarem o mesmo, após convencionarem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**

A **CEDENTE** entrega neste ato o veículo descrito na *Cláusula Primeira*, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

**Parágrafo Único:** A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá do bem ora transferido como se seu fosse, enquanto perdurar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, trazendo-o consigo sempre em bom estado, da mesma forma como declara recebê-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**DA CEDENTE:**

- a) Ceder a **CESSIONÁRIA** o objeto descrito na *Cláusula Primeira* deste termo de Cessão de Uso, livre e desembaraçado e em condições de ser utilizado para a finalidade a que se destina;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao bem, visando à conservação, manutenção e reposição das peças necessárias, inclusive manutenção técnica;
- c) Responsabilizar-se pela cobertura de eventuais imprevistos que venha a ocorrer durante o período de prestação de serviços, exceto quando o cessionário der destinação diversa ao objeto do presente termo.
- d) Responsabilizar-se pelo abastecimento e seguro do veículo cedido;

**DO CESSIONÁRIO:**

- a) Manter e conservar o bem descrito no objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- b) Utilizar o veículo para atendimento das atividades do CMS, não podendo ceder o uso do bem mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato nem, de outra forma, desviar sua finalidade, sob pena de rescisão automática e imediata deste termo;
- c) Não dar destinação diversa da discriminada na cláusula primeira, ao bem objeto do presente termo;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- d) Suportar, em caráter exclusivo, os prejuízos havidos com o veículo cedido, em virtude de imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos, responsabilizando-se pelo pagamento de multas e outras despesas que vier a dar causa durante a utilização do bem;
- e) O CMS avaliará as solicitações da Administração em que justificar a necessidade de utilização do veículo cedido para atendimento de alguma demanda que surja, caso não necessite do veículo naquele dia e horário e desde que previamente comunicado. As causas demandadas pela S.M.S. terão prioridade.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MELHORIAS**

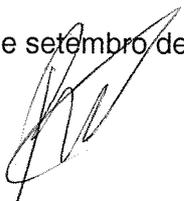
As melhorias realizadas no veículo objeto do presente Termo incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele integrado, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção, salvo nos casos de rescisão antecipada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Os contratantes elegem o foro de Bom Jardim/RJ, para dirimir ou questões oriundas do presente Termo de Cessão.

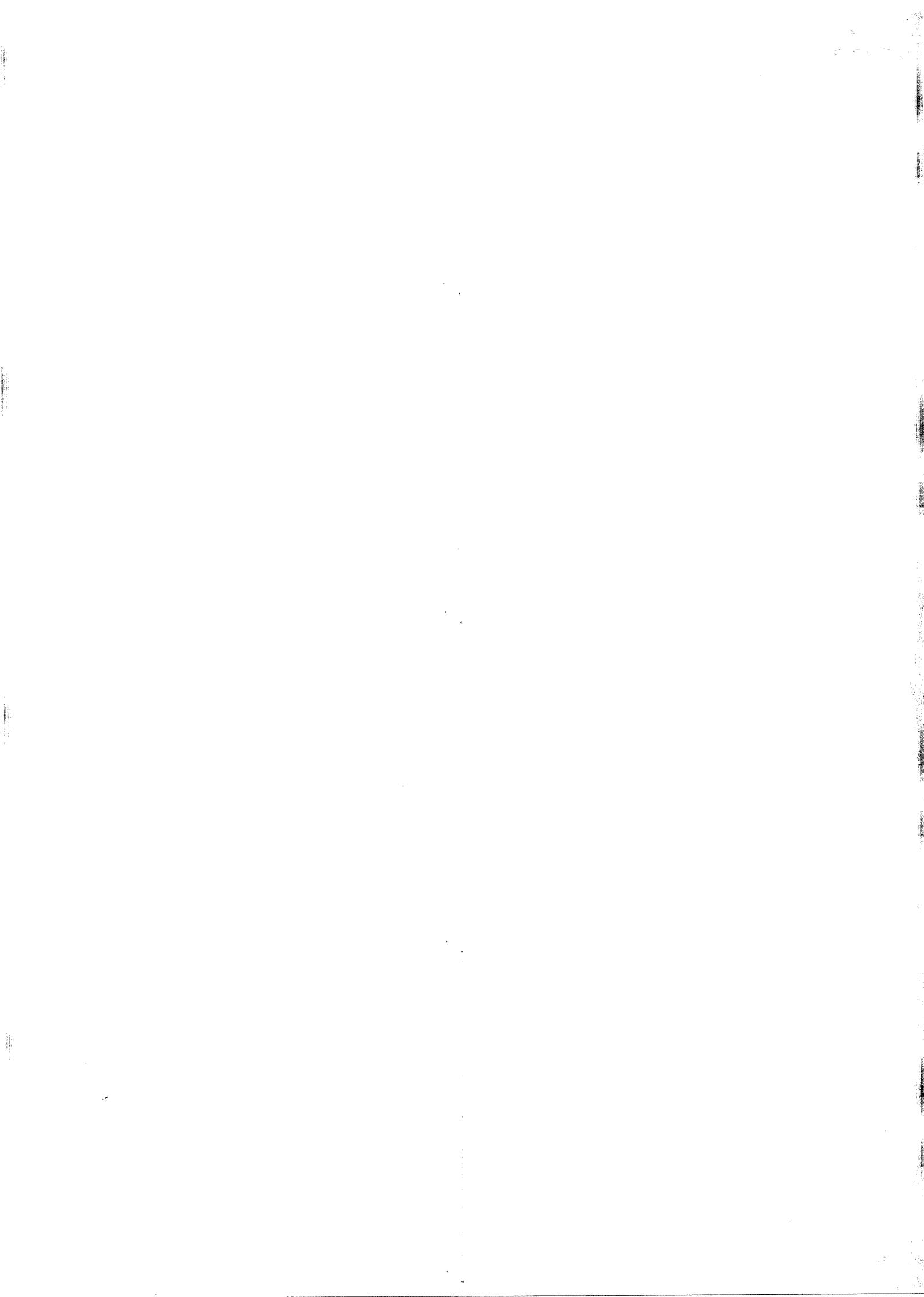
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, por um só fim, na presença de testemunhas a tudo presentes.

Bom Jardim/RJ, 01 de setembro de 2024.

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
Prefeito

  
**MAX DE LIMA CARIELLO**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**TACY EMERICH MACEDO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jardim



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 16-09-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 256



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCURADORIA JURÍDICA  
Ref.: Termo de Cessão de Uso de Veículo

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

A) **PARTES:**

CEDENTES: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.561.041/0001-76 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CESSIONÁRIA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM, representada por sua Presidente IACY EMERICH MACEDO.

B) **OBJETO:** O presente TERMO DE CESSÃO DE USO tem por objetivo a cessão do veículo abaixo descrito, para uso na prestação dos serviços necessários para realização das atividades do Conselho Municipal de Saúde e, consequentemente, fiscalização por parte dos conselheiros, sem qualquer contraprestação de aluguel ou similar.

VEÍCULO	PLACA / ANO / COR	CHASSI
FIAT CRONOS DRIVE, 1.3	RKK8H97 – 2022/2023 - PRETO	8AP359AFPPU255031

C) **DO PRAZO:** O presente Termo de Cessão terá vigência por prazo indeterminado, podendo as partes (cedente e cessionário) alterarem o mesmo, após convencionarem.

